



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 1348 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera parcialmente as disposições do Decreto nº 490/08, que trata de preços públicos, e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

Considerando que os preços públicos municipais deverão ser corrigidos monetariamente com a finalidade de se preservar os seus valores reais, aplicando-se aos mesmos, no mínimo, os percentuais indicativos da espiral inflacionária medida pelo Governo Federal.

DECRETA:

Art. 1º- Os preços públicos definidos no Anexo I, do Decreto nº 490/08, e suas posteriores alterações, passam a vigorar com os valores definidos no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- A empresa ou pessoa que utilizar os bens móveis, imóveis ou instalações públicas do Município de forma diversa da contida no requerimento será penalizada com multa de R\$ 3.452,85 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), sem prejuízo das ações cautelares ou utilização de força policial para coibir o desvio de utilização.

Art. 3º- Fica estipulado que o valor da hora trabalhada pela patrulha agrícola será R\$ 126,69 (Cento e vinte e seis Reais e sessenta e nove centavos), com ou sem a utilização de quaisquer de seus implementos agrícolas.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 29 de dezembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Decreto nº 1348/2025

FIXA E ESTABELECE OS PREÇOS PÚBLICOS

Item	Discriminação	Especificação/ Medida	Valor R\$
I	RENDAS DO CEMITÉRIO		
1	Perpetuidade – concessões		
1.1	Terreno de frente para avenida principal	Unidade	339,50
1.2	Terreno de frente para ruas principais	Unidade	271,12
1.3	Terreno localizado no interior das quadras	Unidade	200,13
1.4	Sepulturas temporárias	Unidade	58,33
2	Carta de posse de terreno ou caixa ossaria	Unidade	129,25
3	Construção de Carneira ou jazigo		
3.1	Carneira simples, por conta da Prefeitura	Unidade	255,94
3.2	Carneira dupla, por conta da Prefeitura	Unidade	511,82
3.3	Carneira por conta do interessado	Unidade	70,44
3.4	Jazigo por conta do interessado	Unidade	129,25
3.5	Jazigo por conta da Prefeitura, por gavetas	Unidade	511,82
II	RENDAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
1	Inumação		
1.1	Em carneira	Unidade	71,00
1.2	Em jazigo	Unidade	86,65
2	Exumação		
2.1	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	170,43
2.2	Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	58,33
3	Diversos		
3.1	Entrada ou retirada de ossada	Unidade	58,33
3.2	Emplacamento	Unidade	30,37
III	RENDAS DA CANCHA DE BOCHA E DO SALÃO DE EVENTOS		
1	Pela utilização do “Bar do Bocha”, ao dia	Unidade	71,00
2	Pela utilização do “Salão de Eventos”, ao dia	Unidade	269,97
IV	RENDAS DOS SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE		



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIAS REPROGRÁFICAS			
1	Por cópia simples	Unidade	0,55
V RENDAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO			
1	Instalação de hidrômetros		
1.1	Residências	Unidade	230,36
1.2	Indústrias	Unidade	379,99
1.3	Comércios	Unidade	379,99
2	Consumo mínimo de água tratada – 20.000 litros		
2.1	Residências	Unidade	17,75
2.2	Indústrias	Unidade	38,01
2.3	Comércios	Unidade	25,32
3	Consumo de água tratada que exceder ao mínimo		
3.1	Residências, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,87
3.2	Indústrias, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	1,89
3.3	Comércios, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	1,48
4	Utilização da rede de captação de esgotos e lagoa de tratamento		
4.1	30% do valor consumido da rede de água	Unidade	A apurar
VI RENDAS DE PAVIMENTAÇÃO E OU TERRAPLANAGEM			
1	Pá carregadeira, por hora	Unidade	151,99
2	Retroescavadeira, por hora	Unidade	151,99
3	Caminhões basculantes ou carrocerias, por hora	Unidade	88,62
4	Caminhão tanque ou similar, por viagem, até 10 km	Unidade	71,00
5	Caminhão de terra, até 10 km do local, por viagem	Unidade	88,62
VII RENDAS DE EXPEDIENTE			
1	Certidões		
1.1	Negativas	Unidade	17,75
1.2	Positivas	Unidade	17,75
1.3	Positiva com efeitos de Negativas	Unidade	17,75
1.4	Reconhecimento de Isenções e Imunidades	Unidade	30,37
1.5	De despacho, pareceres e informações e termos de registros lavrados em livros municipais ou assentos	Unidade	34,02
2	Baixa de qualquer natureza e lançamentos ou registros exceto quanto a extinção de créditos tributários	Unidade	12,69
3	Autorização de quaisquer espécies	Unidade	43,06



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

4	Permissões de qualquer tipo	Unidade	43,06
5	Concessões de qualquer forma	Unidade	63,30
6	Expedição de guias	Unidade	6,91
7	Expedição de segunda via	Unidade	6,91
8	Vistorias em geral	Unidade	45,83
9	Numeração de prédios	Unidade	25,38
10	Alvarás	Unidade	25,38
11	Transferências		
11.1	De local, de firma ou ramo de negócio	Unidade	25,38
12	Expedição de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	17,75
13	Expedição de 2 ^a via de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	38,01
VIII	RENDAS DE TOPOGRAFIA		
1	Demarcação, por metro linear	Unidade	12,69
2	Alinhamento, por metro linear	Unidade	9,99
3	Nivelamento, por metro linear	Unidade	74,59
IX	RENDAS DE APREENSÃO, DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS		
1	Animais, exceto alimentação que será cobrada à parte, ao dia	Unidade	50,61
2	Veículos automotores, ao dia	Unidade	126,69
3	Demais veículos, ao dia	Unidade	101,31
4	Demais objetos e mercadorias, por lote ou individual	Unidade	76,00
X	RENDAS DA PATRULHA AGRÍCOLA		
1	Por hora trabalhada com ou sem a utilização de qualquer implemento	Unidade	126,69
2	Pelo uso de implementos agrícolas – p/ dia trabalhado		
2.1	Para produtores rurais detentores de mais de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	63,91
2.2	Para produtores rurais detentores de menos de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	63,30
XI	RENDAS DIVERSAS		
1	Cessão de homens para serviços do Município		
1.1	Profissionais qualificados, por hora	Unidade	51,83
1.2	Profissionais semi-qualificados, por hora	Unidade	25,38



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3	Profissionais não qualificados, por hora	Unidade	21,32
2	Retirada de entulho, lixo ou terra, inclusive carga por viagem completa	Unidade	113,90
3.	Aprovação de plantas		
3.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
3.2	Acima de 70 metros quadrados, por metro quadrado	Unidade	6,35
3.3	Reformas ou ampliações, por metros quadrado	Unidade	3,79
4.	Expedição de Habite-se		
4.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
4.2	Acima de 70 metros quadrados de construção	Unidade	51,79
5	Construção, reconstituição ou demolição pela Prefeitura após 30 dias da intimação		
5.1	Muros com altura de 1,80, por metro linear	Unidade	154,84
5.2	Calçadas ou passeios, por metros quadrado	Unidade	63,25
5.3	Demolição, por metro quadrado de área edificada	Unidade	37,98
6	Pulverização de Quintais		
6.1	Uma bomba de 20 litros ou fração inferior	Unidade	30,34
6,2	A cada bomba excedente	Unidade	22,96

Trabiju/SP, 29 de dezembro de 2025.

MARCELO RODIGUES FONSECA

Prefeito Municipal